

## EDITAL DE INGRESSO N° 02/2021-2 – CAMPUS SÃO CARLOS

O Diretor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus São Carlos, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de manifestação de interesse na vaga para provimento de vagas remanescentes em curso de Qualificação Profissional na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/FIC**), para o segundo semestre letivo de 2021.

### CRONOGRAMA 2021/1

DATAS	EVENTO
07/12/2021 – 15/12/2021	Período de inscrições com envio de documentos pelo link <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/921151?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/921151?lang=pt-BR</a>
16/12/2021	Divulgação dos candidatos selecionados

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O curso ofertado neste edital é gratuito e a seleção para provimento das vagas ocorre por meio de manifestação de interesse na vaga, de forma on-line, conforme normas e procedimentos descritos nos itens 2 e 3 deste edital.

**1.2** PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de Ensino Médio (EJA), por meio de cursos de qualificação (PROEJA/FIC), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

**1.3** Para ingressar no curso Proeja/FIC articulado ao ensino médio oferecido neste edital, o candidato deve ter o ensino fundamental completo e ter a idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.

**1.4** Não é permitida a matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado no IFSC.

**1.5** As vagas remanescentes para o segundo semestre de 2021, oferecidas neste edital, constam no anexo I.

## **2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1** A seleção será realizada de forma on-line mediante **manifestação de interesse na vaga via encaminhamento de documentação por formulário eletrônico**, disponível no item 3.2.1 deste edital.

**2.2** A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com a ordem de preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no item 3.2.1.

**2.3** Cabe ao candidato verificar o envio correto da documentação no período estipulado pelo campus.

**2.4** O período para encaminhamento da documentação via formulário eletrônico será das 00h00min do dia 07 de dezembro até 23h59min do dia 15 de dezembro de 2021, devendo o candidato entrar em contato com o campus pelo e-mail disponível no item 4 para quaisquer problemas referentes ao envio de documentação via formulário ou para verificação das datas de início das aulas.

**2.5** No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá encaminhar via formulário eletrônico toda a documentação exigida para matrícula e preencher todos os pré-requisitos exigidos, conforme descrito no item 3.3 deste edital, independentemente de haver vaga aberta no curso ou apenas composição de cadastro de reserva.

**2.6** Após o preenchimento das vagas ofertadas no anexo I deste edital, os candidatos que manifestaram interesse na vaga via formulário e que porventura não foram contemplados seguirão em cadastro de reserva e, caso venha a ocorrer abertura de vaga no curso pretendido, serão chamados para efetivação da matrícula e eventual complementação da documentação faltante.

**2.7** Após o encerramento do período de manifestação de interesse na vaga e confirmação de matrícula pelo campus, conforme prazo estabelecido neste edital, o campus fará a publicação final da listagem de classificação de todos os candidatos inscritos em seu site, conforme ordem de preenchimento das vagas nos cursos e formação de cadastro de reserva, com as seguintes informações: Nome do candidato inscrito; data/horário de envio da documentação; deferimento/Indeferimento da manifestação de interesse e a situação de classificação (aprovado/colocação no cadastro de reserva).

## **3 DA MATRÍCULA**

### **3.1 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

**3.1.1** É de responsabilidade do candidato o conhecimento integral do conteúdo deste Edital bem como o envio correto de toda documentação dentro do período estabelecido em edital.

**3.1.2** Aos candidatos **que enviaram a documentação no período estipulado em edital e que ficaram em cadastro de reserva é assegurado apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**3.1.3** O IFSC não se responsabilizará por quaisquer problemas no envio on-line da documentação pelo candidato, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, falhas

de conexão de internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.1.4** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**3.1.5** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **3.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**3.2.1** O candidato à matrícula em vaga remanescente ou cadastro de reserva no curso de Qualificação Profissional na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/FIC**) deverá, no período de matrícula estipulado em edital, encaminhar os seguintes documentos pelo formulário a seguir:

<b>Formulário para matrícula</b>	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/921151?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/921151?lang=pt-BR</a>
----------------------------------	---

\*Verifique as vagas disponíveis no Anexo I.

**3.3 O candidato, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):**

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
  - O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (Anexo II). Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;
  - A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;
- d) Atestado de vacina contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)).
- e) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) **Título de eleitor** (para candidatos maiores de 18 anos).
- g) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

**3.3.1** Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº 6.206/1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº 9.503/1997; e carteira de trabalho com foto.

**3.3.2** Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**3.3.3** O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do **item 6.3**, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**3.3.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

## 4 CONTATO DO CAMPUS

Campus de oferta	e-mail de contato
São Carlos	<a href="mailto:ra.sca@ifsc.edu.br">ra.sca@ifsc.edu.br</a>

**4.1.1** O endereço de e-mail do campus listado acima é para dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas. A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida apenas pelos links disponíveis no quadro do item 3.2.1, durante o período estabelecido em edital, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do IFSC e retificações referentes ao edital que rege o processo de vaga remanescente. O campus, na medida das suas possibilidades, poderá entrar em contato com os candidatos por telefone ou WhatsApp, caso haja necessidade, de maneira a orientar o processo de matrícula.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.1** Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte o Departamento de Ensino do campus ofertante do curso - [depe.saocarlos@ifsc.edu.br](mailto:depe.saocarlos@ifsc.edu.br).

**5.1.2** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição,

deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ensino do campus, pelo endereço eletrônico [depe.saocarlos@ifsc.edu.br](mailto:depe.saocarlos@ifsc.edu.br), o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**5.1.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**5.1.4** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no Cronograma deste edital e no mural do campus, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

**5.1.6** O Departamento de Ensino do campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do campus.

São Carlos, 06 de dezembro de 2021.

Raimundo José de Sousa Castro  
Diretor

## ANEXO I – Vagas

Quadro demonstrativo de VAGAS REMANESCENTES ABERTAS e composição de cadastro de reserva para cursos técnicos com manifestação on-line de interesse na vaga no período de 07/12 a 15/12/2021.

Campus de oferta	Curso	Vagas
São Carlos	PROEJA – Assistente Administrativo (Ensino Médio)	26

## Anexo II

Eu, .....

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).